



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara
Departamento de Gestão Ambiental

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 002/2015

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara, inscrita no CNPJ sob nº 01.640.339/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Marcio Dimer Biasi, portador do CPF nº 561.771.000-15, cumprindo a legislação vigente, e com base na Lei Complementar nº 140/2011 publicada no Diário Oficial no dia 08 de dezembro de 2011, Lei Municipal 1564/2015, 1565/2015 e Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA) números 288/2014, e com base nos autos do processo administrativo nº 273/2014 e seu relatório de vistoria das páginas 57 e 72. Anuências nas páginas 55, 69-71 e Parecer Jurídico nas páginas 75 a 78, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO ao:

EMPREENDEDOR:

Nome/Razão Social: LUCINÉIA KRÁS BORGES MARCELINO
CPF/CNPJ: 00.997.951/0001-87
Endereço/CEP: BR 101 Km 11, Nº 11401, Porto Colônia
Município/Estado/CEP: Dom Pedro de Alcântara/RS/95.568-000
Telefone: 51.36640099

DADOS DO EMPREENDIMENTO:

Nome/Descrição: DU PORTO MÓVEIS E ESQUADRIAS LTDA - ME
Local: BR 101 Km 11, Nº 11401, Porto Colônia
Município/Estado/CEP: Dom Pedro de Alcântara/RS/95.568-000
Extensão: 210,00 m²
Coordenadas Geográficas: Lat -29,3845389º e Long -49.8355833º

INFORMAÇÕES DO LICENCIAMENTO / ATIVIDADE

Atividade: BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS SEM TINGIMENTO
CODRAM: 1010,20
Extensão: 210,00 m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: FABIANA HERTZOG DIMER
Profissão: Biólogo
Registro Profissional: CRBio 058474/03-D
Endereço: BR101 Km 11 nº 10805, Porto Colônia
Município/Estado/CEP: Dom Pedro de Alcântara/RS/95.568-000
Telefone: (51) 96751009

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS SEM TINGIMENTO.

RAMO DE ATIVIDADE: Marmoraria.

1 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1.1 - a capacidade produtiva máxima mensal do empreendimento é de:

QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
03	Unidade	Bancada de pia de cozinha
02	Unidade	Bancada de pia de banheiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara
Departamento de Gestão Ambiental

20	Metros	Soleiras
02	Unidade	Tampo de móveis
02	Unidade	Revestimento de churrasqueiras

1.2 - Esta licença contempla a operação dos seguintes equipamentos principais: 01 serra mármore com mesa; 01 serra mármore; 01 furadeira de bancada; 01 esmerilhadeira angular; 01 lixadeira e 01 esmerilhadeira Industrial angular.

1.3 - no caso de qualquer alteração que a empresa pretenda fazer (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área ou de produção, realocização, etc.) deverá ser providenciado o licenciamento prévio junto ao Departamento de Gestão Ambiental;

1.4 - o empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrentes da má operação do empreendimento;

1.5 - sempre que a empresa firmar algum acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta com outros órgãos (Federal, Estadual ou Municipal) deverá ser enviada cópia desse documento ao Departamento de Meio Ambiente, como juntada ao processo administrativo em vigor;

1.6 - esta licença não exime o empreendedor do atendimento às demais obrigações legais (federais, estaduais e municipais);

2 - QUANTO AOS EFLUENTES LÍQUIDOS:

2.1 - A empresa não poderá lançar efluentes líquidos industriais em corpos hídricos, no solo ou na rede pública;

2.2 - Os efluentes líquidos gerados na lavagem dos outros equipamentos, após o tratamento, deverão ser totalmente recirculados;

3 - QUANTO ÀS EMISSÕES ATMOSFÉRICAS:

3.1 - Os níveis de ruído gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA Nº01, de 08/03/1990;

3.2 - A empresa somente poderá fazer funcionar seu maquinário industrial no período diurno, entre 8:00 e 18:00 horas, podendo desenvolver, fora desse horário, outras atividades que não demandem o uso de máquinas;

3.3 - Para minimizar a emissão de ruído para o exterior, o funcionamento do maquinário deverá ser feito, sempre que possível, com portas e janelas do pavilhão industrial fechadas;

3.4 - Não poderá haver emissão de material particulado visível para a atmosfera;

3.5 - A empresa deverá manter os equipamentos de controle de emissões atmosféricas, operando adequadamente para garantir sua eficiência de maneira a evitar danos ao meio ambiente e incômodos à população;

4. QUANTO AOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

4.1 - deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara
Departamento de Gestão Ambiental

4.2 - a empresa deverá verificar o licenciamento ambiental das empresas para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados e atentar para o seu cumprimento, pois conforme o Art. 9º do Decreto Estadual n.º 38.356 de 01/04/98, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;

4.3 - a empresa deverá manter a disposição da fiscalização do Departamento de Gestão Ambiental, comprovante de venda de todos os resíduos sólidos que forem vendidos e comprovante de recebimento por terceiros de todos os resíduos sólidos quer forem doados com as respectivas quantidades, por um período mínimo de 02 (dois) anos;

4.4 - o resíduo sólido gerado (cinzas, cascas, palhas e outros), quando armazenado na área do empreendimento, deverá ficar a uma distância mínima de 200 metros de qualquer corpo d'água até ser encaminhado ao destino final;

4.5 - fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, conforma parágrafo 3º, Art. 19 do decreto nº 38356, de 01/04/98;

4.6 - as lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação;

5. QUANTO AOS RISCOS AMBIENTAIS:

5.1 - em caso de emergência, o Departamento de Gestão Ambiental, deverá ser imediatamente informado, através do telefone (51) 36640011;

5.2 - deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate à incêndio;

Com vistas à renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO, o empreendedor deverá apresentar:

- requerimento;
- taxa de licenciamento conforme Lei municipal nº 1564/2015;
- preenchimento do formulário ILAI, com atualização dos dados do empreendimento;
- laudo técnico dos respectivos controles ambientais no empreendimento, relativos aos resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas;
- ART de responsabilidade técnica pelos laudos;
- Relatório fotográfico
- Alvará de corpo de bombeiro
- cópia da licença anterior.

Caso venha a ocorrer alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma ao Departamento de Gestão Ambiental, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara
Departamento de Gestão Ambiental

Esta licença só é válida para as condições acima até a data de 08 de Maio de 2018.

Porém, caso algum item estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente está perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima no Período de 08/05/2015 à 08/05/2018.

Dom Pedro de Alcântara, 08 de Maio de 2015.

MÁRCIO DIMER BIASI
Prefeito Municipal